

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 016/2023-1**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE 016/2023-1, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA/BA E A EMPRESA NBV GESTAO E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA/BA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Avenida Manoel Carneiro, 327, Centro, na cidade de Itabela/Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.234.429/0001-83, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Luciano Francisqueto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NBV GESTAO E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.848.523/0001-53, sediada na Rua Águas Claras, 813, Sala 210, Bela Vista, em Teixeira de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Verena Alves Sirqueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1255443162 SSP BA e CPF nº 028.305.085-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, para cooperação de planejamento, execução e operacionalização de serviços médicos e exames complementares para as unidades de saúde da família do município de Itabela/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Planilha descritiva:**

LOTE I – SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA	UNI	450	R\$ 127,00	R\$ 57.150,00
2	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	UNI	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
3	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	UNI	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UNI	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
5	TONOMETRIA	UNI	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
6	CIRURGIA DE PTERÍGIO - INCLUI 1ª CONSULTA E AVALIAÇÃO	UNI	75	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00
7	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	UNI	75	R\$ 3.750,00	R\$ 281.250,00
<b>Valor Total: R\$ 550.350,00 (Quinhentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais)</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de Valor Total: **R\$ 550.350,00 (Quinhentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação : 10.302.0009.2034 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULE HOSPITALAR- SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC**

**ELEMENTO DE DESPESA- 33903900– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabela/BA, 16 de Janeiro de 2024.

---

Município de Itabela  
Luciano Francisqueto

---

NBV GESTAO E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 30.848.523/0001-53